DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Partes: Município de Pirangi/SP e ACS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Prestação referente a manutenção e execução do Programa Município Verde Azul, a fim de capacitar o Município na propaganda positiva do Selo do PMVA, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a elaboração de relatórios referentes às ações do Programa Município Verde Azul (PMVA), considerando-se a resolução SIMA nº 117/2022, bem como a inserção dos mesmos finalizados no SIGAM; assessoria e consultoria no âmbito da gestão ambiental e municipal junto à Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no período estabelecido, a partir da vigente data.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura em 05/03/2024 e término em 04/03/2025.

Valor Total: R$ 54.000,00

Assinam:

ANGELA MARIA BUSNARDO - Prefeita Municipal

ANAIRA DENISE CARAMELO SILVEIRA - Proprietária

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Partes: Município de Pirangi/SP e THALES RAFAEL CONSTANZO

Objeto: Prestação de serviços elétricos e fornecimento de material para execução de substituição de cabos elétricos no poço profundo – São Pedro.

Vigência: Imediata, em até 05 (cinco) dias, considerando sua natureza.

Valor Total: R$ 12.300,01

Assinam:

ANGELA MARIA BUSNARDO - Prefeita Municipal

THALES RAFAEL CONSTANZO - Proprietário

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Partes: Município de Pirangi/SP e KELLER EMPRESA DE SANEAMENTO E ECOLOGIA - EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de laboratório para coletas e análises de água, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.

Vigência: 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do contrato, em 05/03/2024 e término em 04/06/2024.

Valor Total: R$ 53.418,20

Assinam:

ANGELA MARIA BUSNARDO - Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE KELLER - Proprietário

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2024, DE 06/03/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Edimilson Belisário Girades, nº 190.

CONTRATADA: BEATRIZ GOMES NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.517.932-4 SSP-SP e do CPF/MF nº 462.524.358/05, CTPS nº 076037, Série 00416-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. José Alexandre Buck, nº 135, centro.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviço profissional como Monitora de Transporte Escolar, lotada ao Departamento de Educação, designada a EMEI, na cidade de Pirangi-SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Monitora de Transporte, pagar-se a contratada, o salário mensal de R$ 1.530,56 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 06/03/2024 até 05/03/2025.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 001/2024.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes

ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Monitora de Transporte Escolar.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 06 DE MARÇO DE 2024.

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

BEATRIZ GOMES NASCIMENTO

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2024, DE 05/03/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Edimilson Belisário Girades, nº 190.

CONTRATADA: VANDERCI APARECIDA ROSSI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.027.826-X SSP-SP e do CPF/MF nº 144.544.658/86, CTPS nº 098997, Série 572-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Armando Roveri, n° 424.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviço profissional como Monitora de Transporte Escolar, lotada ao Departamento de Educação, designada a EMEI, na cidade de Pirangi-SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Monitora de Transporte Escolar, pagar-se a contratada, o salário mensal de R$ 1.530,56 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 05/03/2024 até 04/03/2025.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 001/2024.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Monitora de Transporte Escolar.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 05 DE MARÇO DE 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

VANDERCI APARECIDA ROSSI

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2024, DE 05/03/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Edimilson Belisário Girades, nº 190.

CONTRATADO: VITOR RODRIGUES BORGHI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.568.777-5 SSP-SP e do CPF/MF nº 301.258.468/43, CTPS nº 25077, Série 00292-SP, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Cesar Cassoli, nº 1035, Jd. Boa Vista.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviço profissional como Monitor de Transporte Escolar, lotado ao Departamento de Educação, designado a EMEF, na cidade de Pirangi-SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Monitor de Transporte Escolar, pagar-se ao contratado, o salário mensal de R$ 1.530,56 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 05/03/2024 até 04/03/2025.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: O contratado deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de

trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 001/2024.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de pessoal para realizar tarefas inerentes ao cargo, tornou-se necessária a contratação de Monitor de Transporte Escolar.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 05 DE MARÇO DE 2024.

C O N T R A T A N T E :

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

C O N T R A T A D A :

_____

VITOR RODRIGUES BORGHI

.....